



CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ - 01.611.394/0001-87

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2022, 07 de abril de 2022.

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º e 6º, do Regimento Interno da Câmara.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bacabeira - MA, aprovou e a Mesa Diretora promulga a presente **Resolução que altera a redação dos artigos 4º e 5º e 6º, do Regimento Interno da Câmara.**

Art. 1º - Fica alterado os artigos **4º, 5º e 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Bacabeira/MA**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º – Na segunda sessão preparatória, realizada as 11:00 horas, do dia 1º de janeiro, realizar-se-á a eleição dos membros da mesa, para o primeiro biênio, permitida a reeleição, sendo os trabalhos realizados sob a presidência do mais idoso dos vereadores, desde que não participe de qualquer das chapas escritas.

Parágrafo Único - Havendo qualquer impedimento, presidirá a sessão o vereador de maior idade dentre os não inscritos, podendo convidar outro vereador para assessorar os trabalhos de apuração, obedecendo os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 5º - A eleição dos membros da mesa far-se-á por votação aberta e nominal, em ordem alfabética, mediante a maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de vereadores. § 1º - Após verificadas as exigências do art. 3º, será aberto um intervalo de 15 (quinze) minutos para análises de registro de chapas junto a mesa que, dando início a votação, obedecerá às seguintes formalidades:

I - Apresentação de chapas completas, assinadas pelos vereadores inscritos, sendo vedada, sob pena de nulidade, o voto do vereador que assinar em mais de 01 (uma) chapa.

II - Fica igualmente vedado, sob pena de nulidade do voto, o membro de uma chapa devidamente registrada que votar em outra chapa.

III - A votação será feita em ordem alfabética, no plenário, com tempo de 03 (três) minutos para pronunciamento e declaração do voto.

IV - Considerar-se-á eleita a chapa com o maior número de votos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA
ESTADO DO MARANHÃO**

CNPJ - 01.611.394/0001-87

V - Em caso de empate, será proclamada eleita a chapa com o candidato a presidente mais idoso.

Art. 6º - A eleição da mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á a partir de 11 de abril do segundo ano de cada legislatura e será realizada mediante Sessão Extraordinária convocada pelo Presidente da atual Mesa com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo Único - O registro das chapas deverá ser realizado na secretaria da Câmara até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, que obedecerá às condicionantes dos artigos 4º e 5º, desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução, que altera os artigos 4º e 5º e 6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bacabeira, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas a disposições em contrário. Plenário da Câmara de Vereadores de Bacabeira/MA, aos 07 dias do mês de abril

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA,
07 DE ABRIL DE 2022.**

Jefferson Silva Calvet
Presidente da Câmara Municipal de Bacabeira - MA